



**Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª (GOV)**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2025**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam a seguinte Proposta de Aditamento à Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª (GOV):

**Artigo 119.º-A**

**Subsídio de mobilidade**

O Governo compromete-se a estudar, até ao final de 2025, um modelo de Subsídio Social de Mobilidade aérea entre o Continente e a Região Autónomas dos Açores, que tenha em consideração, nomeadamente, as seguintes condições:

- a) Reforço da competitividade e atratividade das respetivas rotas junto dos operadores aéreos, criando um ambiente operacional capaz de atrair mais companhias e, com isso, melhorar a qualidade, a frequência e o preço;
- b) Manutenção e eventual redução da comparticipação máxima do passageiro residente na viagem de ida e volta;
- c) Manutenção dos atuais direitos dos passageiros residentes no acesso ao Subsídio Social de Mobilidade, nomeadamente, ao número de viagens apoiadas, acesso a tarifa flexível e de bagagem e direito a reserva, sem qualquer teto de comparticipação máxima pela parte do Estado;
- d) Redução da carga burocrática do modelo para o passageiro residente;
- e) Redução do montante adiantado pelo passageiro residente na compra da viagem ou criação de mecanismos de reembolso imediato;
- f) Limitação da possibilidade de ganhos excessivos pela parte dos operadores aéreos ou de viagens.

**Nota justificativa:**



Passados mais de nove anos de implementação da liberalização do espaço aéreo entre o Continente português e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, acompanhado por um sistema de proteção e de garantia da continuidade territorial para o passageiro residente através de um Subsídio Social de Mobilidade (SSM), suportado pelo Orçamento do Estado, são inegáveis os enormes benefícios trazidos ao nível da mobilidade, quer no aumento do número de passageiros transportados, quer na diminuição do preço final pago pelo residente. Não obstante todas estas vantagens, a que se soma o crescente número de companhias aéreas a operar nos arquipélagos, verificou-se a existência de problemas na implementação do modelo, desde logo a enorme carga burocrática para a obtenção do respetivo reembolso, os valores elevados que cada passageiro tem de adiantar aos operadores aéreos antes de obter o reembolso da viagem, bem como a possibilidade de ocorrência de fraude na obtenção de reembolso.

Acresce a tudo isto a recente decisão do Governo da República de introduzir um teto máximo de comparticipação do Estado por bilhete *round trip*, o que, na prática, implica a possibilidade de um aumento significativo do custo a suportar pelo passageiro residente.

Assim, importa repor a garantia que nenhum Açoriano sairá prejudicado pelo novo modelo do SSM, sem comprometer a necessidade de o melhorar e agilizar, reforçando a sua transparência e fiscalização para evitar eventuais abusos, mantendo os direitos dos passageiros, reforçando a competitividade das respetivas rotas e garantindo ao mesmo tempo um menor esforço financeiro dos residentes aquando da compra da respetiva viagem.

Palácio de São Bento, 15 de novembro de 2024,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

Francisco César

Sérgio Ávila

Pedro Nuno Santos



Alexandra Leitão

António Mendonça Mendes

Carlos Pereira

Marina Gonçalves